

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2545

PROJETO DE LEI Nº 07/95

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

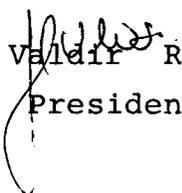
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional - especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a 2ª Etapa do Projeto denominado "CIDADE DA CRIANÇA".

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido no Artigo 1º da Lei nº 2.628/94, de 15 de dezembro de 1.994.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de Março de 1995.


Valdir Rosa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 07/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

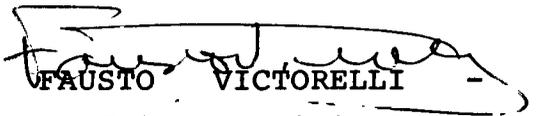
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional - especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a 2ª Etapa do Projeto denominado "CIDADE DA CRIANÇA".

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido no Artigo 1º da Lei nº 2.628/94, de 15 de dezembro de 1.994.

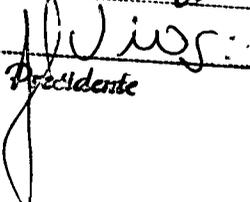
Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

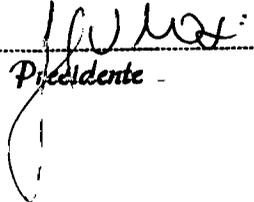
Pirassununga, 18 de janeiro de 1.995.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Fiscalização, para dar parecer.
das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 1995


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
- Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 07 de 02 de 1995


Presidente

Retirado da pauta por
falta de parecer das
respectivas comissões.
Piras., 14/02/95

Valdir Rosa
Presidente

Retirado da pauta dos trabalhos
ante ausência de Parecer respecti
vas comissões, exceto membro Edson
S. Vick, Comissão Finanças.

Piras., 21.02/95

Edson S. Vick

Aprovada em 2.^a discussão.

02, março 95

Valdir Rosa
Presidente

Aprovada em 2.^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de 03 de 1995

Valdir Rosa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

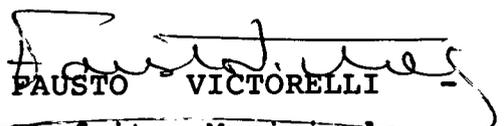
Como é de conhecimento de todos os senhores vereadores, a Administração Municipal está concretizando o Projeto denominado "CIDADE DA CRIANÇA", obra que irá prover o Município de espaço cultural e de lazer, onde crianças em idade escolar, recebam instruções sobre educação cívica, noções básicas sobre comportamento de trânsito urbano e orientações sobre preservação de áreas ambientais, objetivando induzir a criança a um amadurecimento físico mais sadio e a uma formação de caráter - mais responsável no que tange a sua participação na sociedade atual e futura.

A 1ª Etapa do Projeto já terminou. Resta-nos agora iniciar a 2ª Etapa. Para isto, necessitamos de autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00, importância imprescindível para cobrir despesas com referida obra.

Anexamos à presente, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro do Projeto "CIDADE DA CRIANÇA", onde estão inseridas todas as informações pertinentes à realização dessa etapa do Projeto.

Dizer mais seria desnecessário. A obra se reveste de grande alcance social. Dessa forma, esperamos desde já a aprovação da propositura em tela, requerendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os protestos de alta estima e distinta consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO E FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : C I D A D E D A C R I A N Ç A

LOCAL : - PRAÇA DR. FERNANDO COSTA
PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

A . MEMORIAL DESCRITIVO

01 . OBJETIVO DO PROJETO : -

Prover o Município de espaço cultural e de lazer, onde crianças em idade escolar, recebam instruções sobre educação cívica, noções básicas sobre comportamento de trânsito urbano e orientações sobre preservação de áreas ambientais, objetivando induzir a criança a um amadurecimento físico mais sadio e a uma formação de caráter mais responsável, no que tange à sua participação na sociedade atual e futura.

02 . CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO : -

A Praça será fechada por gradil telado, com um único acesso pela Rua Siqueira Campos, sendo aberta em horários pré-estabelecidos, onde crianças de todas as faixas etárias terão acesso às áreas de lazer à qualquer hora do dia e onde escolas municipais, estaduais ou particulares, com data e turno marcado antecipadamente, levarão seus alunos, num máximo de quarenta (40) alunos por turno, para instruções e atividades na área cultural. Caberá à Guarda Mirim, a responsabilidade de fiscalização, funcionamento e manutenção da área, cujos elementos serão previamente selecionados para as diversas atividades instrutivas e devidamente preparados para exercerem funções específicas, tudo sob a coordenação de elemento capaz e responsável, designado especificamente para conduzir o bom funcionamento do espaço.

03 . COMPONENTES DO PROJETO : -

O espaço será dividido em 02 (duas) áreas distintas, à saber: -

03.1 - ÁREA DE LAZER : - Composta por:

- 03.1.1 - PARQUE INFANTIL : - Em área pavimentada com solo-cimento, num total de 465,00m.2, serão instalados balanços, gangorras, barras fixas, bancos giratórios, barra com argolas, escada sinuosa, ponte pencil, tudo construído em troncos de eucalipto tratado.
- 03.1.2 - PRAÇA DAS ÁRVORES : - Será procedida uma poda de formação nas figueiras existentes e, em locais previamente escolhidos, serão construídas 02 (duas) casas rústicas, suspensas sobre os galhos, com pisos, paredes e cobertura em madeira, inclusive mobiliários internos, com escadas de acesso montadas com todo aparato de segurança. Tais casas poderão ser denominadas de Clube do Tarzan e Clube da Jane, utilizadas, respectivamente, por meninos e meninas.
- 03.1.3 - PRAÇA DO AVIÃO : - Ajardinamento e novos passeios, circundarão o avião existente no local, dando-lhe uma nova visão e destaque.
- 03.1.4 - ESPELHO D'ÁGUA : - Com profundidade média de 0,50m., área total de 311,80 m.2, será o recurso utilizado para separação entre a área de lazer e a área cultural, ligadas por ponte rústica de acesso ao Castelo. Aproveitando o desnível do terreno, nas proximidades da Rua Siqueira Campos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- Fls. 02 - continuação -

-será instalada uma cascata, que, além de dar ao local uma visualização agradável, terá a função principal de forçar a movimentação e oxigenação das águas retidas - pelo espelho d'água. Caixa de captação, com moto-bomba, será instalada nas proximidades da Av. Prudente de Moraes, conduzindo as águas para retorno à cascata, forçando, desta forma, uma circulação permanente enquanto a bomba estiver ligada.

- 03.1.5 - PERGOLADOS : - Construções rústicas, pré-fabricadas, - com bancos também rústicos em toras de eucalipto, executadas em locais estrategicamente determinados pelo - projeto, servirão como locais de descanso. O sombreamento será complementado por trepadeiras (alamandas ou primaveras), dando ao ambiente uma harmonização virtual a agradável.
- 03.1.6 - BUSTO DO DR. FERNANDO COSTA : - O atual monumento situado no centro da Praça, será transferido para as proximidades do cruzamento das Ruas Siqueira Campos com 7 de Setembro, no extremo norte da Praça, em área externa ao gradil, para melhor acesso e maior destaque.
- 03.1.7 - GRADIL DE FECHAMENTO : - Com 363,00 m.l. de extensão, - em construção metálica composta por pilares de sustentação e telas soldadas em quadros de perfilado L, altura de 1,50 m., fixado sobre mureta de alvenaria de 0,50 m. de altura. Um único portão de acesso será instalado nas proximidades do Clube Pirassununga, na Rua Siqueira Campos, conforme estabelece o projeto arquitetônico. O isolamento da área permitirá um melhor controle de frequência enquanto o portão estiver aberto e evitará a ação de depredadores ou frequência indevida no período da noite, ocasião em que o portão permanecerá fechado.
- 03.1.8 - PASSEIOS INTERNOS : - Os passeios internos existentes serão remodelados, implantando-se novos traçados de - circulação. O material da pavimentação atual existente será totalmente reaproveitado nos novos passeios dessa área de lazer, num total de 1.120,00 m.2 de pavimentação. As muretas de alvenaria existentes serão demolidas, sendo que o material de demolição servirá de aterro e sub.piso dos novos passeios.
- 03.1.9 - ARBORIZAÇÃO E AJARDIMAMENTO : - A preservação dos espécimes arbóreos existentes nessa área de lazer, foi tida como primordial na composição paisagística da área. Novos espécimes, adequados aos local, serão plantados, dando-se preferência àqueles que, além de bom sombreamento, sejam emissores de flores permanentes ou sazonais. Todo o ajardinamento será reformulado, com novos canteiros, novos traçados e muita área gramada, ocupando uma área de 3.280,00 m.2.

03.2 - ÁREA DE EDUCAÇÃO CÍVICA : - Composta por:

- 03.2.1 - CASTELO : - Edificação principal do conjunto, não só pelas características construtivas impostas pelo projeto, mas pelo cunho de Centro Administrativo da Cida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- Fls. 03 - continuação -

-de da Criança e, por isso, denominada Prefeitura. O-bra com aproximadamente 200,00 m.2, em dois pavimentos, encontra-se em execução, licitada segundo Carta-Convite nº 183, de 21/09/94, contratada em 01/11/94 com a - firma Camargo Barros - Construções e Comércio Ltda., - pelo valor total de R\$.42.970,55 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)

03.2.2 - LANCHONETE : - Instalada em pergolado rústico composto por 06 colunas de madeira aparelhada, interligadas com cabo de aço e cobertas com troncos de bambú-gigante. Possuirá balcão de alvenaria aparente, com pia e armário, pequeno fogão e geladeira. Bancos toscos e mesas serão fixados na área e serão utilizados pelos alunos nos horários de merenda, opcionalmente fornecida pela Merenda Escolar.

03.2.3 - PISTA DE INSTRUÇÕES DE TRÂNSITO : - O projeto objetiva colocar em espaço reduzido, todas as características de um complexo urbano, onde motoristas, ciclistas e pedes tres tem que aprender a conviver sob regras básicas de comportamento e respeito humano. Desta forma, além dos arruamentos, compostos por pistas asfaltadas, com cruzamentos, praça rotatória, zonas de estacionamento e - passeios centrais e externos, serão instaladas placas orientativas de trânsito (aéreas e de piso), faixas de travessia de pedestres, semáforos, etc..

03.2.4 - NÚCLEO DE ATIVIDADES : - Prédio rústico de um pavimento, com 118,00 m.2 de área coberta, construído com blocos de cimento revestido externamente com lito-cerâmica, laje de fôrro pré-fabricada, cobertura com telhas cerâmicas tipo colonial, piso em ardósia, pintura interna com tinta acrílica lavável, caixilharia de portas e janelas em madeira envernizada e sanitários azulejados. O Núcleo será composto pelas seguintes dependências: -

a . PÔSTO DA TELESP : - com cartazes ilustrativos sobre a evolução tecnológica das telecomunicações, a lêm de 05 telefones públicos interligados a todas as dependências da Cidade da Criança, balcão de informações e fornecimento de fichas telefônicas. Será uma miniatura de um posto da TELESP, onde as crianças receberão instruções sobre os serviços oferecidos pela companhia, sobre a utilização desses serviços e, principalmente, sobre o manuseio e conservação de orelhões e cabines telefônicas.

b . BANCO : - Instalação de uma mini-agência bancária, possivelmente montada pelo BANESPA, onde serão dadas informações sobre a metodologia operacional de uma agência, , os serviços oferecidos e os comportamentos que deverão ser adotados e cumpridos pelos usuários e correntistas.

c . FARMÁCIA : - Local preparado à semelhança de uma pequena farmácia, com balcão, prateleiras, vitrines e balança, inclusive com local isolado para aplicação de injeções e pequenos curativos. Os alunos serão ins



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- Fls. 04 - continuação -

truidos sôbre riscos do uso indevido ou abusivo de medicamentos, o perigo de transmissão de moléstias infecto-contagiosas, a prevenção de doenças transmissíveis, além de noções básicas sôbre higiene ambiental e pessoal. Funcionará, também, como local de atendimento de primeiros socorros, para o caso de ferimentos leves ocorridos durante o período de atividades na área.

- d . CENTRO ARTÍSTICO : - Sala com bancadas e cadeiras, onde serão ministrados ensinamentos básicos de pintura (guache, aquarela, lapis cêra), artes plásticas (massa de modelagem colorida, argila) e desenho. A professora que estiver acompanhando seus alunos, será a responsável pelas atividades no Centro Artístico, preparando as tarefas e efetuando o acompanhamento de desempenho de cada aluno.
 - e . SANITÁRIOS : - Conjunto de sanitários masculino e feminino, dotados de boxes para paraplégicos e bebêdours.
 - f . DEPÓSITO : - Destinado à guarda e estocagem de material didático de uso permanente e utilizados pelos diversos setores do núcleo.
- 03.2.5 . PÔSTO DE GASOLINA : - Será um mini-posto de serviços, - com bombas de abastecimento simulado, box de lavagem, oficina, box de lubrificação e sala de geência, com loja de conveniências. No local, serão guardados todos os veículos, bicicletas e carros de pedal, quando não estiverem em uso, durante o período noturno. Na oficina - serão feitas as manutenções corretivas, ou preventivas, desses veículos.
- 03.2.6 - ARQUIBANCADA : - Em forma de anfiteatro, em construção simples de alvenaria e concreto, com forma semi-circular escalonada em 04 níveis, será o local destinado às instruções iniciais sôbre utilização da área, dada pelo Coordenador da área e onde será feita a separação - por grupos, em função da faixa etária e de cada atividade.
- 03.2.7 - ESTACIONAMENTO : - Pátio com pergolado semelhante ao da lanchonete, destinado ao estacionamento dos veículos de instrução, quando não estiverem em uso durante o período diurno.
- 03.2.8 - PASSEIOS : - Serão 496,00 m.2 de área de passeios, pavimentados com blocos articulados de cimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

- Fls. 05 - continuação -

B - MEMORIAL FÍSICO-FINANCEIRO

01 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECURSOS NECESSÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
<u>I</u>	<u>ÁREA DE LAZER</u>	<u>76.134,00</u>
01	PARQUE INFANTIL - Aparelhos e pavimentação de 465,00m.2	8.790,00
02	PRAÇA DAS ÁRVORES - Poda e construção de 2 casas suspen- sas sobre as arvores	4.800,00
03	ESPELHO D'ÁGUA - em concreto e alvenaria revestida com pedras, com área de 311,80 m.2	28.000,00
04	PERGOLADOS - Construção rústica pré-fabricada, em núme- ro de 02, com 21,00 m.2 cada	2.520,00
05	BUSTO DR. FERNANDO COSTA - Restauração e transferência de local	1.200,00
06	GRADIL DE FECHAMENTO - Execução de gradil metálico sô- bre mureta de alvenaria: 363,00 m.1 ..	10.164,00
07	PASSEIOS INTERNOS - Demolição dos existentes e execução de 1.120,00 m.2 de novos passeios	9.520,00
08	ARBORIZAÇÃO E AJARDINAMENTO - remodelação de canteiros e arborização em área de 3.280,00 m.2.	4.920,00
09	ILUMINAÇÃO - Reformulação da iluminação existente e ins- talação de spots e luminárias	6.200,00
<u>II</u>	<u>ÁREA DE EDUCAÇÃO CÍVICA</u>	<u>71.608,00</u>
10	CASTELO - Construção contratada e em execução	-
11	LANCHONETE - Execução rústica, com balcão e pia, com á- rea coberta de 32,00 m.2	3.840,00
12	PISTA DE INSTRUÇÃO DE TRÂNSITO - execução de meio-fio e asfaltamento (2.948,00 m.1 e 324,00m2)	4.710,50
13	NÚCLEO DE ATIVIDADES - Construção com 118,00 m.2, com - bom acabamento	29.500,00
14	PÔSTO DE GASOLINA - Construção com 32,00 m.2, com bom a- cabamento	8.612,50
15	ARQUIBANCADA - Construção descoberta, com 238,00 m.2, e xecutada em alvenaria e concreto	11.900,00
16	ESTACIONAMENTO COBERTO - construção com área e acabamen- to idêntico a Lanchonete	2.560,00
17	PASSEIOS INTERNOS - Execução de 490,00 m.2 de pavimenta- ção, em blocos articulados	3.185,00
18	ILUMINAÇÃO EXTERNA - Instalação de posteamento com lumi- nárias e spots	7.300,00
19	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE - Materiais di- dáticos, veículos infantis, mobiliário e eletrodomésticos	10.278,00
VALOR TOTAL		158.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

41

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 07/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00, destinado a atender despesas com a 2ª Etapa do Projeto denominado "CIDADE DA CRIANÇA", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07/FEVEREIRO/1995.

Elton T. de B.

M. A. G.

José Roberto



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

PARECER

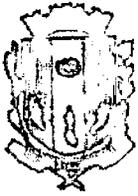
Ao Projeto de Lei nº 07/95
Autoria: Executivo Municipal.

O Executivo, pretende com esta propositura, autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à atender despesas com a 2ª etapa das obras de construção do projeto denominado "Cidade da Criança", localizada na Praça Fernando Costa ou Praça do Avião, como também é popularmente conhecida.

Para que o Executivo iniciasse e desenvolvesse as obras de construção do referido empreendimento, o Legislativo autorizou um crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais) em 29 de junho de 1994 (Lei nº 2.575), equivalente a R\$72.737,27 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) à preço de julho/94.

Convém ressaltar, que naquela oportunidade, o Executivo não fez nenhuma menção de que os recursos autorizados se tratava para despesas apenas da 1ª etapa do aludido projeto.

A propósito, também naquele interim, muito embora nós legisladores pudéssemos levantar dúvidas com relação ao valor concedido se seriam suficientes para atender as despesas dum projeto dessa envergadura, na sua globosidade, confiamos nos planos técnicos e financeiros da Administração Municipal, certos de que, a remodelação da referida praça seria iniciada, desenvolvida e concluída no decorrer do exercício de 1994.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

Este fato e ato administrativo coeso dos dois poderes estava alicerçado no artigo 45, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatuiu normas gerais de direito financeiro na Administração Pública.

“Artigo 45) - Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.”

Ao optar pela abertura de crédito adicional especial, uma vez que projeto de lei dessa natureza é de iniciativa privativa do Poder Executivo, estava implícito que o início e conclusão das obras e serviços desse investimento financeiro se realizaria no decorrer do exercício de 1994.

Essa asserção não poderia ser diferente, porque assim dispõe o § 1º, artigo 167, Constituição Federal (vide também § 1º, artigo 122, da L.O.M.).

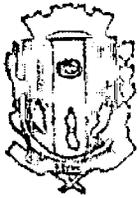
“Artigo 167) - São vedados:

.....

§ 1º) - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.”

Ao menor vestígio de que as aludidas obras e serviços não se efetuariam até o final do exercício de 1994, quer por falha do cronograma do projeto básico ou quer por desânformações entre os planos físico e financeiro da Prefeitura, o caminho mais lógico e recomendado, seria o Executivo remeter propositura à esta Casa de Leis, incluindo o investimento no Plano Plurianual.

Optando outra vez o Executivo pela abertura de crédito adicional especial, que são destinados as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, não se pode porém, afirmar que o projeto de lei em questão seja inconstitucional ou ilegal, mas com certeza poder-se-ia dizer que



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

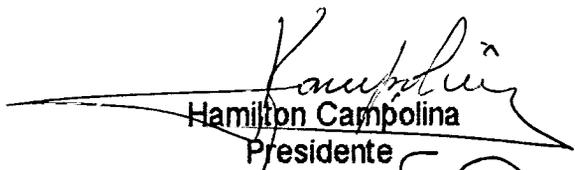
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

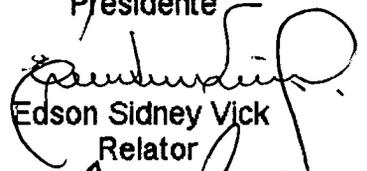
houve falha de previsão de planejamento administrativo e o uso dessa prática se caracterizada não é recomendada pelas normas do Direito Financeiro Público.

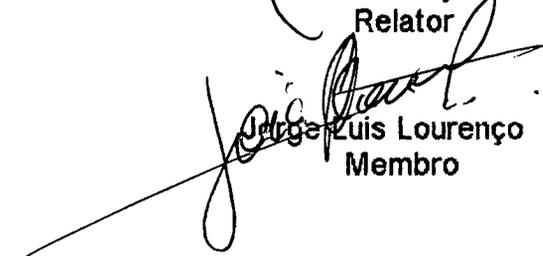
Convém ainda lembrar, que cabe ao Legislativo não apenas apontar os erros, os equívocos ou as omissões depois dos fatos administrativos consumados, mas estar atento para, ao mínimo desvio, ordenar as providências legais de sua competência, no sentido de alertar o Poder Executivo e proteger o patrimônio público.

Finalizando esta Comissão, financeiramente opina pela legalidade do projeto, contudo deixa ressalvado que essa resultante não é a forma ideal do Executivo agir e o Poder Legislativo, se aprovada a propositura objeto deste parecer, estará corroborando com o início do exercício dessa prática sem dimensão.

Sala das Comissões, 02 de Março de 1995.


Hamilton Campolina
Presidente


Edson Sidney Vick
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.640/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

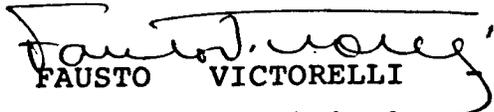
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional - especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a 2ª Etapa do Projeto denominado "CIDADE DA CRIANÇA".

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido no Artigo 1º da Lei nº 2.628/94, de 15 de dezembro de 1.994.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de março de 1.995

- 
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.